

ANEXO IV AO DECRETO Nº 2.460, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS					
1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA - 1900 MARCÍLIO GUILHERME ÁVILA - SECRETÁRIO					
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO					
Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de materiais de limpeza, produtos químicos, materiais de higiene e utensílios de consumo e apoio, destinados a suprir as necessidades de manutenção, higienização e conservação das unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Zeladoria Urbana de Palmas/TO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.					
2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO					
<p>O objeto da presente contratação refere-se à aquisição e instalação de bens comuns, consistentes em Materiais e equipamentos de limpeza e higiene, destinados à conservação da sede administrativa, dos Cemitérios Municipais, do Almojarifado Central e do Eco ponto de Pneus caracterizados como equipamentos padronizados, de especificações da ANVISA e das usuais de mercado e amplamente disponíveis, não demandando soluções técnicas específicas ou complexas. A contratação compreende o fornecimento, transporte, entrega, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos, configurando-se como fornecimento com instalação acessória, nos termos da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual ou equivalente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, com vigência limitada ao período necessário para o cumprimento integral das obrigações pactuadas, especialmente no que se refere ao fornecimento, instalação e pleno funcionamento dos equipamentos.</p> <p>Considerando a natureza do objeto, a contratação não possuirá caráter continuado, não se aplicando hipótese de prorrogação contratual além do prazo necessário ao cumprimento das obrigações pactuadas. O fornecimento dos itens poderá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria, mediante emissão de ordem de fornecimento, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.</p>					
2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	Especificações	UNID	QTD	Valor Unitário Estimado Média	Valor Total Estimado
1	Sabão em pó biodegradável, indicado para lavagem de roupas e limpeza em geral, alto	KG	120	R\$ 13,17	R\$ 1.580,40

Documento assinado eletronicamente por MARCÍLIO GUILHERME ÁVILA em 26/05/2026 às 16:33

Documento assinado eletronicamente por STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS em 26/05/2026 às 14:57

Documento assinado eletronicamente por RENAN AUGUSTO TAVARES GUIMARÃES em 26/05/2026 às 14:40

Conforme Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Verifique a autenticidade deste documento em <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 52439C20



	embalagem contendo 1 kg, com registro/notificação na ANVISA.				
2	Água sanitária, teor mínimo 2% cloro ativo solução à base de hipoclorito de sódio, teor mínimo de 2% de cloro ativo, indicada para limpeza, desinfecção e alvejamento, embalagem resistente e lacrada contendo 1 litro, com registro/notificação na ANVISA.	UND	720	R\$ 4,94	R\$ 3.556,80
3	Desinfetante, uso geral, com ação bactericida e germicida, indicado para limpeza e desinfecção de pisos, banheiros e superfícies laváveis, fragrância suave, embalagem contendo 2 litros, com registro/notificação na ANVISA.	UND	480	R\$ 8,23	R\$ 3.950,40
4	Detergente líquido neutro, concentrado, biodegradável, indicado para lavagem de louças e utensílios, alto poder desengordurante, embalagem contendo 500 ml, com registro/notificação na ANVISA.	UND	720	R\$ 2,96	R\$ 2.131,20
5	Produto limpeza pesada (desengordurante), indicado para remoção de gorduras e sujeiras impregnadas em superfícies laváveis, cozinhas, pisos e equipamentos, embalagem contendo 500 ml, com registro/notificação na ANVISA.	UND	480	R\$ 8,23	R\$ 3.950,40
6	Limpador multiuso, indicado para limpeza de superfícies laváveis, com ação desengordurante e removedora de sujeiras, fragrância agradável, embalagem contendo 500 ml, com registro/notificação na ANVISA.	UND	600	R\$ 4,12	R\$ 2.472,00
7	Limpador para vidros, indicado para limpeza e brilho de vidros, espelhos e superfícies vitrificadas, secagem rápida, sem deixar manchas, embalagem contendo 500 ml, com registro/notificação na ANVISA.	UND	240	R\$ 4,94	R\$ 1.185,60
8	Limpador Para Pisos Vinílico, indicado para limpeza e conservação de pisos vinílicos, fórmula que não agride o revestimento, embalagem contendo 1 litro, com registro/notificação na ANVISA.	UND	180	R\$ 10,54	R\$ 1.897,20
9	Álcool etílico 70%, líquido, indicado para higienização e desinfecção de superfícies, embalagem resistente e lacrada contendo 1 litro, conforme normas da ANVISA.	UND	150	R\$ 13,17	R\$ 1.975,50
10	Álcool em gel 70%, indicado para higienização das mãos, com ação antisséptica, secagem rápida, embalagem contendo 500 ml, com registro/notificação na ANVISA.	UND	200	R\$ 14,82	R\$ 2.964,00
11	Brilha alumínio, produto indicado para limpeza e polimento de superfícies de alumínio, removendo manchas e oxidações leves, embalagem contendo 500 ml, com registro/notificação na ANVISA.	UND	60	R\$ 4,12	R\$ 247,20
12	Papel Higiênico Rolão 300 Metros C/ 8 Rolos Extra Branco Institucional para Dispenser.	PACO TE	120	R\$ 85,60	R\$ 10.272,00

Documento assinado eletronicamente por MARCÍLIO GUILHERME ÁVILA em 26/05/2026 às 16:33

Documento assinado eletronicamente por STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS em 26/05/2026 às 14:57

Documento assinado eletronicamente por RENAN AUGUSTO TAVARES GUIMARÃES em 26/05/2026 às 14:40

Conforme Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Verifique a autenticidade deste documento em <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 52439C20



14	Sabonete líquido para mãos, sabonete líquido cremoso, perolado, com fragrância suave, indicado para higienização das mãos, ação de limpeza sem agredir a pele, dermatologicamente testado, embalagem contendo 5 Litros, com registro/notificação na ANVISA.	UND	100	R\$ 30,45	R\$ 3.045,00
15	Odorizador de ambiente - Categoria: spray; Embalagem: com 250 ml; Fragrância: diversa.	UND	100	R\$ 16,46	R\$ 1.646,00
16	Saco de lixo pequeno, capacidade 30 litros, reforçado	UND	13000	R\$ 0,20	R\$ 2.600,00
17	Saco de lixo médio, capacidade entre 50 e 60 litros, reforçado.	UND	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
18	Saco de lixo grande, capacidade 100 litros, reforçado.	UND	3600	R\$ 0,38	R\$ 1.368,00
19	Flanela para limpeza, confeccionada em tecido macio e absorvente, medindo aproximadamente 38 cm x 58 cm.	UND	120	R\$ 2,83	R\$ 339,60
20	Pano de chão, confeccionado em algodão, resistente e absorvente, medindo aproximadamente 45 cm x 70 cm.	UND	150	R\$ 6,59	R\$ 988,50
21	Pano de prato, confeccionado em tecido de algodão, absorvente, medindo aproximadamente 40 cm x 65 cm.	UND	60	R\$ 5,46	R\$ 327,60
22	Esponja de aço, composta por fios de aço carbono de alta qualidade, indicada para limpeza pesada de utensílios domésticos e superfícies resistentes, pacote contendo no mínimo 8 unidades.	UND	200	R\$ 6,59	R\$ 1.318,00
23	Sabão em barra, glicerinado ou neutro, indicado para lavagem de roupas e limpeza em geral, barras resistentes e de fácil dissolução, pacote contendo no mínimo 5 unidades de aproximadamente 200 g cada.	UND	120	R\$ 24,69	R\$ 2.962,80
24	Luvas de borracha para limpeza, confeccionadas em látex natural ou material similar, antiderrapantes, resistentes, reutilizáveis, com forro interno, indicadas para limpeza em geral, disponíveis em tamanhos variados (P, M e G).	PAR	300	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
25	Escova para lavar roupa, corpo anatômico confeccionado em plástico resistente, com cerdas firmes e duráveis em nylon ou material similar, indicada para lavagem manual de roupas e remoção de sujeiras impregnadas.	UND	20	R\$ 9,06	R\$ 181,20
26	Vassoura tipo piaçava/sintética, base resistente, com cabo de madeira ou metálico revestido, indicada para limpeza de pisos internos e externos.	UND	40	R\$ 26,34	R\$ 1.053,60
27	Rodo, base em plástico resistente, com borracha dupla, largura mínima de 55 cm, acompanhado de cabo medindo aproximadamente 1,70 m.	UND	30	R\$ 32,92	R\$ 987,60
28	Balde plástico, capacidade mínima de 10 litros, confeccionado em plástico resistente, com alça reforçada	UND	20	R\$ 16,46	R\$ 329,20

Documento assinado eletronicamente por MARCÍLIO GUILHERME ÁVILA em 26/05/2026 às 16:33

Documento assinado eletronicamente por STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS em 26/05/2026 às 14:57

Documento assinado eletronicamente por RENAN AUGUSTO TAVARES GUIMARÃES em 26/05/2026 às 14:40

Conforme Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Verifique a autenticidade deste documento em <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 52439C20

Valor total estimado da contratação: R\$ 62.049,30 (sessenta e dois mil, quarenta e nove reais e trinta centavos.)

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana possui, dentre suas atribuições institucionais, a responsabilidade pela gestão, manutenção, conservação e limpeza dos espaços e logradouros públicos, além da administração de suas unidades operacionais e administrativas, conforme as competências estabelecidas na estrutura organizacional do Município de Palmas/TO.

Para o adequado desempenho dessas atividades e para a preservação do patrimônio público, faz-se indispensável a aquisição de materiais de limpeza, produtos químicos e utensílios de higiene. Tais itens são fundamentais para assegurar a higienização contínua das sedes administrativas, centros de apoio operacional e demais unidades vinculadas, garantindo ambientes de trabalho insalubres e seguros para os servidores e para o atendimento ao cidadão.

A manutenção das condições sanitárias das unidades operacionais é medida de saúde pública e segurança do trabalho, especialmente considerando que as equipes de zeladoria atuam na linha de frente da manutenção urbana, demandando uma estrutura de suporte (vestiários, refeitórios e áreas de convivência) rigorosamente limpa e conservada, conforme as normas de vigilância sanitária.

Ressalta-se que a demanda decorre de levantamento técnico do histórico de consumo da Secretaria, considerando a necessidade de um fluxo ininterrupto de suprimentos para evitar a degradação dos espaços físicos e o comprometimento das rotinas de trabalho das equipes de limpeza e manutenção.

Além disso, a aquisição parcelada permite uma gestão eficiente dos estoques, evitando o desperdício de produtos com prazo de validade restrito e garantindo o fornecimento de materiais que atendam aos padrões de eficácia exigidos pela ANVISA, promovendo melhores condições sanitárias e a devida conservação dos equipamentos e mobiliários públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se imprescindível para assegurar a continuidade do serviço público, a proteção da saúde dos servidores e a preservação dos bens municipais, em estrita consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, quadra 1202 Sul, Av. LO -27, Esquina Com Av. NS -10 – CEP: 77.024.540.

Condições de Entrega:

O prazo para entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento emitida pela Contratante.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

Os itens devem ser entregues acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminando o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

A entrega dos bens deverá ser supervisionada e atestada pela Administração Pública, que aferirá sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta Comercial.

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISORIA E DEFINITIVA DO OBJETO:

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Qualquer atraso acarretado por parte da Administração Pública na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação;

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Os Itens que apresentarem defeito deverão ser substituídas por outras em perfeitas condições.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pelo Contratado.

O prazo indicado anteriormente, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte dos materiais de reposição será de responsabilidade do Contratado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de limpeza e higiene, destinados a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, destinados à conservação da sede administrativa, dos Cemitérios Municipais, do Almoxarifado Central e do Ecoponto de Pneus, com vistas à implementação de infraestrutura adequada para fornecimento contínuo de água potável em espaços públicos de grande circulação.

A solução pretendida contempla o fornecimento parcelado de uma linha completa de insumos de higienização, composta por 28 itens distintos, subdivididos entre produtos químicos, materiais de higiene, sacos de lixo, materiais de consumo e equipamentos de apoio. A solução abrange não apenas a entrega dos bens, mas toda a logística de transporte e descarregamento nas unidades da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana (SEMZU), garantindo o suprimento contínuo necessário para a manutenção e conservação predial e operacional.

A estruturação desta solução baseia-se nos seguintes pilares:

Fornecimento Estruturado e Parcelado: Em substituição a compras eventuais ou estoques excessivos, aquisição parcelada permite o ajuste do fluxo de suprimentos à demanda real da Secretaria

Documento assinado eletronicamente por MARCÍLIO GUILHERME ÁVILA em 26/05/2026 às 16:33

Documento assinado eletronicamente por STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS em 26/05/2026 às 14:57

Documento assinado eletronicamente por RENAN AUGUSTO TAVARES GUIMARÃES em 26/05/2026 às 14:40

Conforme Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Verifique a autenticidade deste documento em <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 52439C20



garantindo que produtos como saneantes e químicos mantenham sua eficácia dentro do prazo de validade, evitando perdas de estoque e otimizando o espaço físico das unidades.

Qualidade e Conformidade Técnica: A solução exige o estrito cumprimento das normas da ANVISA para os 11 itens químicos listados (como detergentes, desinfetantes e álcool 70%), assegurando a segurança dos servidores e a proteção das superfícies e mobiliários contra danos causados por agentes corrosivos inadequados.

Eficiência de Materiais e Equipamentos: A seleção de materiais de apoio (flanelas, panos de chão, luvas) e equipamentos (vassouras, rodos e baldes) com especificações de alta resistência visa garantir a durabilidade no uso intensivo típico das atividades de zeladoria urbana, reduzindo a necessidade de substituições precoces.

Sustentabilidade e Higiene Pública: A adoção de itens como sabão em pó biodegradável e sacos de lixo reforçados demonstra o compromisso com práticas sustentáveis e com a organização sanitária dos espaços públicos operacionais, evitando vazamentos de resíduos e minimizando impactos ambientais.

Sob o aspecto econômico, a solução apresenta-se vantajosa ao consolidar em um único processo a aquisição de materiais de consumo e equipamentos de apoio, permitindo ganho de escala e padronização. Esta escolha elimina custos recorrentes com soluções improvisadas ou compras de varejo em caráter de urgência, assegurando uma melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos insumos.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa, assegurando a salubridade das unidades vinculadas, o bem-estar dos servidores e a preservação do patrimônio público, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A contratação será consolidada nos termos do **PARECER REFERENCIAL Nº 003/2024/SUAD/PGM**.

O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, mediante emissão de ordem de fornecimento.

Gerais

Esta aquisição deve atender todos os parâmetros definidos neste Termo de referência;

O cronograma físico financeiro é dispensável, haja vista que o objeto a ser licitado não tem fundamento no art. 6º, inc. XXV da Lei nº 14.133/21, que trata de obras e serviços dela decorrentes, e sim de serviços comuns, nos moldes da Lei nº 14.133/21;

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado atendendo estes requisitos mínimos de contratação;

Documento assinado eletronicamente por MARCÍLIO GUILHERME ÁVILA em 26/05/2026 às 16:33

Documento assinado eletronicamente por STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS em 26/05/2026 às 14:57

Documento assinado eletronicamente por RENAN AUGUSTO TAVARES GUIMARÃES em 26/05/2026 às 14:40

Conforme Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Verifique a autenticidade deste documento em <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 52439C20



Os produtos deverão ser aprovados pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana. Nenhuma unidade será aceita sem que tenham sido efetuadas satisfatoriamente as inspeções, testes ou ensaios especificados pela fiscalização;

A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

O fornecedor habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal e após terem sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Todos os documentos constantes no processo administrativo que ensejou a dispensa eletrônica será parte integrante e complementar ao contrato, independente de transcrição;

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

A Empresa fornecedora deverá comprovar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Todos os dados informados pela empresa fornecedora em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados;

O fornecedor deverá apresentar as certidões negativas de débitos trabalhistas, FGTS, estadual, municipal e federal no momento do julgamento das propostas, bem como permanecer regular na fase de execução contratual.

A contratante pagará a fatura somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária

Ademais, deve entregar toda documentação de habilitação proposta no instrumento convocatório, atualizada, como a jurídica, fiscal e trabalhista.

Obrigações da contratante

Contratante compromete-se a: Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência

Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

Homologar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência

Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência

Obrigações da contratada

Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis;

É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades no objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante;

Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados

Sanções administrativas

Pela mora na execução, ou pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora as penalidades previstas na legislação pertinente

Serão aplicadas penalidades no caso de recusa em realizar o fornecimento, fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, produtos entregues fora dos prazos estabelecidos, substituição de produtos fora do prazo estabelecido ou quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e defeitos

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

Sustentabilidade:

Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Os produtos devem ser de origem segura, oriundos de empresas comprometidas com o direito e bem-estar de seus trabalhadores e com as melhores práticas de sustentabilidade;

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

A EMPRESA deverá apresentar comprovação de capacidade técnica para a execução do objeto, conforme previsão legal, visando garantir eficiência e os resultados previstos pela contratante.

Os atestados de capacidade técnica deverão conter as informações necessárias para a averiguação dos critérios técnicos, não sendo aceitos atestados incompletos ou que não atendam claramente todas as exigências exigidas neste Termo de Referência;

A Secretaria se reserva o direito de promover diligências a fim de comprovar a veracidade das informações constantes dos Atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão apresentados, bem como exigir contratos, notas fiscais e demais documentos constantes dos Atestados

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização do Contrato

Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso I);

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso II);

Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso III);

Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso IV);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais

empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso I);

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso VI);

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso VII);

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso VIII);

Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XI);

Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso X);

Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XI);

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XII);

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XIII);

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XIV);

Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XV);

Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização (Decreto Municipal nº

2.460/2023, art. 133, inciso XVI);

Documento assinado eletronicamente por MARCÍLIO GUILHERME ÁVILA em 26/05/2026 às 16:33

- Documento assinado eletronicamente por STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS em 26/05/2026 às 14:57

Documento assinado eletronicamente por RENAN AUGUSTO TAVARES GUIMARÃES em 26/05/2026 às 14:40

Conforme Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Verifique a autenticidade deste documento em <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 52439C20



Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XVII).

Gestor do Contrato

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso I);

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso II);

Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso III);

Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso IV);

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso V);

Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso VI);

Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso VII);

Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso VIII);

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

¹ Documento assinado eletronicamente por MARCÍLIO GUILHERME ÁVILA em 26/05/2026 às 16:33

Documento assinado eletronicamente por STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS em 26/05/2026 às 14:57

Documento assinado eletronicamente por RENAN AUGUSTO TAVARES GUIMARÃES em 26/05/2026 às 14:40

Conforme Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Verifique a autenticidade deste documento em <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 52439C20

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 132 do Decreto 2.460/2023 (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso X);

Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso XI);

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso XII);

Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso XIII).

8. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por **dispensa de licitação** (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSO	VALOR
15.122.8004.8435	33.90.30	2200	15000009	R\$ 62.049,30

Valor total estimado da contratação: R\$ 62.049,30 (sessenta e dois mil, quarenta e nove reais e trinta centavos.)

12. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

13. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

A contratação direta ocorrerá com base nas hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação,

Documento assinado eletronicamente por MARCÍLIO GUILHERME ÁVILA em 26/05/2026 às 16:33

Documento assinado eletronicamente por STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS em 26/05/2026 às 14:57

Documento assinado eletronicamente por RENAN AUGUSTO TAVARES GUIMARÃES em 26/05/2026 às 14:40

Conforme Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Verifique a autenticidade deste documento em <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 52439C20



disposições legais. A empresa interessada deverá submeter sua proposta e a documentação necessária, em conformidade com as condições gerais estabelecidas neste Termo de Referência.

14. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)

O art. 18, inciso X da Lei n.º 14.133/2021 dispõe acerca da elaboração da Análise de Riscos, documento formalizado pela administração para orientá-la no decorrer do certame licitatório, fixando diretrizes para minimizar ou eliminar os riscos que poderão afetar o objetivo da licitação e da execução contratual. A partir da identificação dos riscos e da respectiva probabilidade de ocorrência e impacto, é possível definir a resposta aos riscos – reduzir ou evitar- e estabelecer estratégias para cada situação. Entende-se por ação preventiva ações a serem tomadas com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a sua ocorrência. Ações de contingência, por sua vez, configuram-se como medidas aplicadas quando os danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

• RISCO 1 – FORNECIMENTO DE PRODUTOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alto

Impacto: () Baixa (x) Média () Alto

Dano: Comprometimento da qualidade do plantio e necessidade de substituição dos materiais.

Ação Preventiva: Definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência e conferência no ato do recebimento.

Responsável: Responsável pelo Planejamento.

Ação de Contingência: Rejeição dos produtos e exigência de substituição pela contratada, sem ônus para a Administração.

• RISCO 2 – ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alto

Impacto: () Baixa () Média (x) Alto

Dano: Prejuízo ao cronograma de manutenção e revitalização das áreas verdes.

Ação Preventiva: Estabelecimento de prazo de entrega adequado e previsão de penalidades contratuais.

Responsável: Responsável pelo Planejamento.

Ação de Contingência: Aplicação das sanções previstas e reprogramação das atividades.

• RISCO 3 – FORNECEDOR SEM CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alto

Impacto: () Baixa () Média (x) Alto

Dano: Inexecução contratual e prejuízo à continuidade dos serviços..

Ação Preventiva: Exigência de documentação mínima de habilitação e verificação da regularidade fiscal e capacidade de fornecimento.

Responsável: Responsável pelo Planejamento.

Ação de Contingência: Rescisão contratual e convocação de fornecedor remanescente ou nova contratação, conforme legislação vigente.

* Documento assinado eletronicamente por MARCÍLIO GUILHERME ÁVILA em 26/05/2026 às 16:33

Documento assinado eletronicamente por STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS em 26/05/2026 às 14:57

Documento assinado eletronicamente por RENAN AUGUSTO TAVARES GUIMARÃES em 26/05/2026 às 14:40

Conforme Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Verifique a autenticidade deste documento em <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 52439C20



• RISCO 4 – BAIXA QUALIDADE DOS MATERIAIS.
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alto

Impacto: () Baixa (X) Média () Alto

Dano: Retrabalho e aumento de custos operacionais.

Ação Preventiva: Exigência de atendimento aos padrões da ANVISA.

Responsável: Responsável pelo Planejamento.

Ação de Contingência: Substituição do material defeituoso pela contratada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A empresa, quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto.

O contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A Administração Pública Municipal publicará o contrato por meio de extrato no Diário Oficial do Município, para divulgação complementar, nos termos do art. 175 da Lei 14.133/21.

Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidos entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

16. ASSINATURAS

Responsável pela Elaboração:

Renan Augusto Tavares Guimarães

Engenheiro

Requisitante:

Stephanie Lins De Souza Santos

Superintendente de Zeladoria pública

Aprovação do Termo de Referência (Gestor)

Documento assinado eletronicamente por MARCÍLIO GUILHERME ÁVILA em 26/05/2026 às 16:33

Documento assinado eletronicamente por STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS em 26/05/2026 às 14:57

Documento assinado eletronicamente por RENAN AUGUSTO TAVARES GUIMARÃES em 26/05/2026 às 14:40

Conforme Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

 Verifique a autenticidade deste documento em <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 52439C20


Secretaria Municipal
de Zeladoria Urbana



Secretario Municipal de Zeladoria Urbana

PALMAS - TO, DATA DO SISTEMA.

Documento assinado eletronicamente por MARCÍLIO GUILHERME ÁVILA em 26/05/2026 às 16:33

Documento assinado eletronicamente por STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS em 26/05/2026 às 14:57

Documento assinado eletronicamente por RENAN AUGUSTO TAVARES GUIMARÃES em 26/05/2026 às 14:40

Conforme Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Verifique a autenticidade deste documento em <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 52439C20

